LEI Nº 5.194, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

Altera a redação de alíneas do artigo 13 da Lei nº 5.099, de 21 de janeiro de 2005, e dá outras providências.

O POVO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE SUA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SEU PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta Lei altera a redação das alíneas artigo 13 da Lei nº 5.099, de 21 de janeiro de 2005.

Art. 2º As alíneas "c" e "d" do artigo 13 da Lei nº 5.099, de 21 de janeiro de 2005, passam a vigorar com seguinte redação:

"c - 25 (vinte e cinco) funções ou cargos de Assessor Técnico Administrativo ou Coordenador Técnico Administrativo, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sem possibilidade de convocação para RTI ou RDE, símbolo CCC se o provimento se fizer em cargo ou símbolo FGC, se o provimento se fizer na função.

d – 95 (noventa e cinco) funções ou cargos que poderão ser convocados para RTI ou RDE, com cálculo sobre a remuneração correspondente ao cargo, sendo 47 (quarenta e sete) de símbolo CC1/FG1 e 48 (quarenta e oito) de símbolo CC2/FG2."

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 1º de dezembro de 2005.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se..
Gustavo Kratz Gazalle
Secretário de Governo